



SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA RECURSAL



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 136/2008  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 45940.  
RECORRENTE: MARTINS E UCHOA LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO PEREIRA DE MELO

ACÓRDÃO Nº 021/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POINT OF SALE (POS), NÃO INTEGRADOS AO EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF), NAS OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.

I. Recurso intempestivo no sentido de confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração lavrado. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 09 de fevereiro de 2009.

Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Presidente  
Luiz Fernando Pereira de Melo - Conselheiro-Relator  
Jânio Cury Queiroz - Conselheiro  
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro  
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado